



Processo: 342098  
Fls.: 247  
Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde, convoca a Sr. **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, representante da Empresa **LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.052.442/0001-20, situada a rua Alagoas nº 616, Centro – Imperatriz– MA. para assinatura do Contrato nº 104/2024 decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024, tem por objeto Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de análise e exames citopatológicos cérvico – vaginal/microflora (PCCU) à população própria e alvo do Município, para atender a rede de saúde de Governador Edison Lobão- MA.

Governador Edison Lobão/MA 21 de agosto de 2024.

**SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2024

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES  
NEVES:13299824449

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDA MOEMA  
RODRIGUES  
NEVES:13299824449  
Dados: 2024.08.21 12:53:24  
-03'00'

**LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA**  
**CNPJ 07.052.442/0001-20**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES.**

**CONTRATO Nº 104/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342098.2024.2152-08**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EXAMES CITOPATOLÓGICOS – VAGINAL/MICROFLORA (PCCU). À POPULAÇÃO PRÓPRIA E ALVO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA.**

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, contratante, com sede na Rua TIRADENTES S/N – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado pelo SECRETARIA, SRA. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS brasileira, inscrito no cpf nº 034.453.143-06, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Edison Lobão/MA doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa **LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.052.442/0001-20**, situada a rua Alagoas nº 616, Centro – Imperatriz– MA neste ato representado pelo, RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES, sob CPF nº132.998.224-48, doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de análise e exames citopatológicos cérvico – vaginal/microflora (PCCU) à população própria e alvo do Município, para atender a rede de saúde de Governador Edison Lobão- MA, conforme especificações e quantitativos descritos neste projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total desta minuta é de **R\$ 45.291,10 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e dez centavos)**, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL.UNT.	VL. TOTAL
1	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO/VAGINAL/MICROFLORA. CÓDIGO SUS: 02.03.01.001-9	1.066	R\$ 13,72	R\$ 14.625,52
2	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO/VAGINAL/MICROFLORA (RASTREAMENTO). CÓDIGO SUS: 02.03.01.008-6	2.134	R\$ 14,37	R\$ 30.665,58
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 45.291,10</b>

Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** em parcelas mensais, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondentes.

A Fatura/Nota Fiscal será protocolada na SECRETARIA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, endereçado à Secretaria da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

As análise e exames citopatológicos cérvico – vaginal/microflora (PCCU) deverão ser entregues no devido endereço: RUA TIRADENTES, Nº S/N – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

4.1. A CONTRATADA CREDENCIADA, obriga-se a:

- a) Realizar a análise dos exames na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no edital de credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SECRETARIA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;
- d) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- e) Apresentar a SECRETARIA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais;
- h) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- i) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- j) Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS, caso assim seja determinado pela SECRETARIA;
- k) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- l) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- m) Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;

- n) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SECRETARIA, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- o) Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância ente o relatório apresentado e o relatório da auditoria da SECRETARIA;
- p) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- r) Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;
- s) Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SECRETARIA;
- t) Fornecer à SECRETARIA, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;
- u) Manter atualizado o CNES e o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA ou outro sistema de informação que venha a ser implantado pela CONTRATANTE;
- v) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SECRETARIA às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato;
- w) A contratada, depois de findado o prazo contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação, caso haja interesse público na renovação contratual.

#### 4.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- b. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratado (s);
- c. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- d. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, no edital de credenciamento e no contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de credenciamento e na legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades da Administração Pública.

6.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de análise e exames citopatológicos cérvico – vaginal/microflora (PCCU) à população própria e alvo do Município, para atender a rede de saúde de Governador Edison Lobão- MA estará concretizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

<b>Exercício</b>	2024	
<b>Poder</b>	Poder Executivo	02.00
<b>Órgão</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
<b>Unidade Orçamentária</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00

<b>Atividade</b>	MANUTENÇÃO DO FUNDO NMUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
<b>Natureza da Despesa</b>	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

**Governador Edison Lobão 21 de agosto de 2024.**

---

**SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES**  
NEVES:1329982444  
9

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDA MOEMA  
RODRIGUES  
NEVES:13299824449  
Dados: 2024.08.21  
12:54:42 -03'00'

---

**RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES,  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1263 / 2024 :: QUINTA, 22 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 .....	1
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....	1

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO; 342182.2024.2152-08 CREDENCIAMENTO 003/2024; PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES S/N INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.877.696/0001-80, E A EMPRESA LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.052.442/0001-20, SITUADA A RUA ALAGOAS Nº 616, CENTRO – IMPERATRIZ– MA.

**OBJETO** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO – VAGINAL/MICROFLORA (PCCU). A POPULAÇÃO PRÓPRIA E ALVO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA, E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS/UNIDADES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE FUNDADA ARTIGO 79 DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 JUSTIFICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342098.2024.2152-08.

**VALOR:** DE R\$ R\$ 45.291,10 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, DESDE QUE HAJA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE DE ACORDO COM ART. 106 DA LEI 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ANO 2024 PODER EXECUTIVO 02.00 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000 PELA CONTRATANTE ASSINAM A SRA. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS CPF: Nº 034.453.143-06, PELA CONTRATADA ASSINA O SR. RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES,, INSCRITO NO CPF 132.998.224-48,,GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA 21 DE AGOSTO DE 2024.

### AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342470.2024.2152-08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Ao Sr.

Douglas Gessé Mota Tavares

Agente de Contratação  
Portaria nº 028/2024

Considerando que o evento cristão 'Marcha para Jesus', que acontece no mês de novembro, ganha cada vez mais notoriedade na região e chama a atenção dos fiéis a cada ano.

Considera-se que atração musical "Samuel Messias" é um cantor com grande nome na nova geração da música gospel. Popularmente conhecido e reconhecido o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, e espera-se que os municípios vizinhos também venham para o referido local para prestigiarem o evento.

Verificou-se que o valor total da contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação foi embasada no art. 74, inciso II, da lei 14.133.

Desta forma, na qualidade de ORDENADOR verifico a regularidade do procedimento, conforme autos deste processo e AUTORIZO a contratação cantor para o evento em questão.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 22 de agosto de 2024.

Fabício dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3d297238df9604e8f62408409f3ce36141a06e8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 22/08/2024 16:37:43



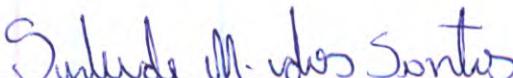


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.877.696/0001-80

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado a servidora, **NILSOMAR MESQUITA LIMA ROCHA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para ser fiscal, representante da Saúde, no contrato nº 104/2024, celebrado oriundo do credenciamento nº 003/2024, fundamentada no inciso, I, do artigo 75 da Lei nº, lei 14.133 de 1º de abril 2021 e Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão/MA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.052.442/0001-20

Governador Edison Lobão/MA, 21 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CIENTE:

  
\_\_\_\_\_  
**NILSOMAR MESQUITA LIMA ROCHA**  
**COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA: 085/2023**




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.052.442/0001-20**  
**ENDEREÇO: Rua Alagoas nº 616, Centro**  
**CIDADE: Imperatriz-MA**

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** a Contratação pessoa jurídica visando a prestação de serviços de análise e exames citopatológicos cérvico – vaginal/microflora (PCCU) à população própria e alvo do Município, para atender a rede de saúde de Governador Edison Lobão- MA e seus respectivos Programas/Unidades, através da **CRENCIAMENTO Nº 003/2024**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.052.442/0001-20, valor do contrato é de **R\$ 45.291,10 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e dez centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de agosto de 2024.

  
**SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DE ACORDO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2024**

**RAIMUNDA MOEMA** Assinado de forma digital por  
**RODRIGUES** RAIMUNDA MOEMA  
**NEVES:1329982444** RODRIGUES  
9 NEVES:13299824449  
Dados: 2024.08.22 08:52:13  
-03'00'

**LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.052.442/0001-20**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES.**